



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 152/2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do **ATO PGJ N.º 345/2007**, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 7.º da Lei 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1.º – NOMEAR, na forma § 4º, do art. 51 da Lei 8.666/93, a Exma. Sra. Dra. **GLÁUCIA MARIA ARAÚJO RIBEIRO**, como membro da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em face de seu conhecimento jurídico e habilitação específica, **para exercer o mandato administrativo** de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **GLÁUCIA MARIA ARAÚJO RIBEIRO**, como Presidente, e os servidores efetivos **WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA**, Agente Técnico – Analista de Banco de Dados, **FABIANO ROSAS DO NASCIMENTO**, Agente de Apoio – Segurança, e **FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM**, Agente de Apoio-Administrativo, em decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 3.º - DESIGNAR a servidora **WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA**, Agente Técnico – Analista de Banco de Dados, para secretariar os trabalhos desta Comissão.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

Continuação do ATO PGJ N.º 152/2011

Art. 4.º – INDICAR como substitutos eventuais os servidores **ALYSSON SILVA FALCÃO**, Agente de Apoio - Administrativo, e **HÉLDER NÓBREGA RIBEIRO**, Agente de Apoio - Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 5.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada preção, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 6.º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de julho de 2011.

JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal